



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ADM. 97/2000

LEI Nº 067/98.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
CONTRATAR 02 (DUAS) PESSOAS
PARA A CREDILIDER E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO, Prefeito Municipal
de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado colocar à disposição da Cooperativa de Crédito Rural de Colíder Ltda –
SICREDI, 02 (Duas) pessoas para o atendimento no Posto de Serviço de Nova
Guarita – MT.

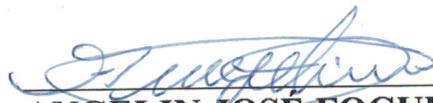
ARTIGO 2º - Para o atendimento no disposto do Artigo
anterior, fica o Poder Executivo autorizado contratar pelo prazo determinado
12 (Doze) meses os seguintes Senhores: Silvio Luiz de Almeida e Divino Romes
da Costa, ambos com salário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do cumprimento
da presente Lei, ocorrerão à conta das dotações do orçamento vigente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, por afixação no local de costume.

ARTIGO 5º - São revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, aos
vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de um mil e novecentos e noventa e
oito.


ANGELIN JOSÉ FOGUESATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


DERLAN OTTONELLI DE BONA
Sec. Munic. Planej. Adm. Finanças